



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 104/92

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros) para atender a dotações cujos recursos orçamentários se tornem insuficientes.

ARTIGO 2º - Para abertura dos créditos citados no Art.1º, serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 20.10.92.

TOCANTINS, 24 DE NOVEMBRO DE 1992.

DR. JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL